

## DO ALICIAMENTO AO ENFRENTAMENTO:

análise temática das formas contemporâneas de trabalho escravizado

*Isabela Ladeia Santos\**  
(PPGAdm/UFU, Brasil)

*Cíntia Rodrigues de Oliveira\*\**  
(UFU, Brasil)

*Luciana Carvalho\*\*\**  
(UFU, Brasil)

 <https://doi.org/10.29404/rtps-v9i14.891>

**Resumo:** o objetivo deste estudo é compreender as formas da escravização contemporânea em Minas Gerais frente a casos noticiados entre 2020 e 2023. O estudo está fundamentado na articulação das abordagens teóricas da escravização contemporânea como modelo de gestão e da formulação de políticas públicas para sua erradicação. Nos procedimentos metodológicos, foi realizada uma análise temática de notícias publicadas em veículos nacionais entre os anos de 2020 e 2023. Os resultados da pesquisa apontaram três temas principais: 1) aliciamento; 2) condições de trabalho; 3) enfrentamento. A análise aponta a existência de um ciclo da escravização contemporânea e, ao apresentar o panorama dessa prática de gestão em Minas Gerais e implicações práticas para o aprimoramento das políticas públicas em busca da erradicação desta prática de gestão.

**Palavras-chave:** Escravização Contemporânea. Política Pública. Análise Temática.

---

\* Mestre em Administração pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), onde conclui o Doutorado em Administração. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-5434-7235>, E-mail: [isa.ladeia@hotmail.com](mailto:isa.ladeia@hotmail.com)

\*\* Doutora em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com Pós-doutorado na mesma instituição. Atua como docente da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), onde ocupa o cargo de Diretora. É Líder do Grupo de Estudos em Culturas, Organizações e Sociedade. É Bolsista Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) Nível II. É Bolsista Visitante na *Faculty of Business and Law da Open University*, Milton Keynes, UK. É Editora Associada dos seguintes periódicos científicos: Revista de Administração de Empresas (RAE), Revista Organizações & Sociedade e Brazilian Administration Review (BAR). ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-7999-9002>, E-mail: [cintia@ufu.br](mailto:cintia@ufu.br)

\*\*\* Doutora em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Atual como docente da Faculdade de Gestão de Negócio da UFU, onde integra o quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Administração e do Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial. É Coordenadora Acadêmica do Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras (CIAEM). ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-9645-8718>, E-mail: [lucarvalho@ufu.br](mailto:lucarvalho@ufu.br)

## FROM ENTICEMENT TO CONFRONTATION: thematic analysis of contemporary forms of slavery labor

**Abstract:** the objective of this study is to understand the forms of contemporary slavery in Minas Gerais in relation to cases reported between 2020 and 2023. The theoretical foundation is the articulation of theoretical approaches to contemporary slavery as a management model and of formulation of public policies for its eradication. In the methodological procedures, a thematic analysis of news published in national press between 2020 and 2023 was carried out. The research results highlighted three main themes: 1) enticement; 2) work conditions; 3) institutional responses. The analysis points out the existence of a cycle of contemporary slavery and by presenting the panorama of this management practice in Minas Gerais and practical implications for the improvement of public policies in search of the eradication of this management practice.

**Keywords:** Contemporary Slavery. Public Policy. Thematic Analysis.

## DEL ALIENAMIENTO A LA ENFRENTACIÓN: un análisis temático de las formas contemporáneas de trabajo esclavo

**Resumen:** el objetivo de este estudio es comprender las formas de esclavitud contemporánea en Minas Gerais en relación con los casos reportados entre 2020 y 2023. El fundamento teórico es la articulación de enfoques teóricos sobre la esclavitud contemporánea como modelo de gestión y la formulación de políticas públicas para su erradicación. En los procedimientos metodológicos se realizó un análisis temático de noticias publicadas en prensa nacional entre 2020 y 2023. Los resultados de la investigación destacaron tres temas principales: 1) Emoción; 2) Condiciones de trabajo; 3) Respuestas institucionales. El análisis señala la existencia de un ciclo de esclavitud contemporánea y presenta el panorama de esta práctica de gestión en Minas Gerais y las implicaciones prácticas para la mejora de las políticas públicas en busca de la erradicación de esta práctica de gestión.

**Palabras clave:** Esclavitud Contemporánea. Política Pública. Análisis Temático.

## Introdução

Com a aprovação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável das Nações Unidas em 2015, foram estabelecidos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cujo alcance de metas depende da parceria entre governos, sociedade civil, setor privado, mídia e a ONU (Corseuil *et alii*, 2019). Dentre essas metas, chama atenção, a meta brasileira 8.7, que propõe "Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas" (Corseuil *et alii*, 2019.p11).

Apesar de ser uma proposta muito urgente e relevante, não há indícios que a erradicação esteja próxima de se concretizar, posto que, em 2023, continuam frequentes as denúncias de pessoas resgatadas de situação de trabalho análogo à escravidão (Gomes, 2023; Oliveira, 2023). No primeiro semestre de 2023, o Brasil bateu recorde de

vítimas resgatadas: 1443 vítimas foram resgatadas entre janeiro e junho, uma alta de 188% em relação à 2022 (MTE, 2023b).

Por muito tempo, perdurou uma ideia de que o trabalho escravizado só existiria em casos em que houvesse restrição da liberdade, porém no contexto do trabalho contemporâneo, a escravização não se limita a este aspecto, já que também é caracterizada quando há redução da dignidade do trabalhador, quando as jornadas de trabalho são exaustivas e o ambiente de trabalho degradante (Oliveira, 2023).

Estudos sobre o trabalho análogo à escravização tinha pouco espaço nas pesquisas de gestão, como observou Crane (2013), que apontou como problemático o fato de as pesquisas concentrarem-se nas vítimas, tirando o foco das organizações envolvidas na exploração do trabalho e suas práticas. A partir de então, houve um crescimento de estudos no campo da Administração, com a identificação da presença deste tipo de trabalho degradante na cadeia de suprimentos (Trautrim *et alii*, 2020/2021; Caruana *et alii*, 2021; Kunz, 2023). Em seu estudo, Caruana *et alii* (2021) identificaram como a área da Administração estão contribuindo para a temática e apontam novas possibilidades que ainda demandam ser exploradas.

Os estudos que tratam sobre a temática do trabalho análogo à escravização têm identificado o Brasil como um local em que é comum encontrar este tipo de trabalho. Jackson *et alii* (2019) e Sparks *et alii* (2021) apontam uma relação entre o desmatamento ilegal na Amazônia e a exploração do trabalho no Brasil, sendo a agroindústria um ator central na manutenção deste tipo de trabalho. Sendo o Brasil um país em que há uma forte presença de trabalho análogo à escravização, é pertinente uma análise das formas e das respostas institucionais com foco em uma região. Este estudo busca responder à seguinte questão: como se manifesta a forma contemporânea do trabalho escravizado no estado de Minas Gerais, que lidera o ranking de casos no Brasil? A resposta a esta questão tem como objetivo compreender como se manifesta a escravização contemporânea em Minas Gerais, nos casos noticiados entre 2020 e 2023, adotando uma pesquisa qualitativa do tipo documental e a análise temática do material empírico.

Este artigo está estruturado por esta introdução, seguida do referencial teórico sobre o trabalho análogo à escravização como modelo de gestão e a formulação de políticas públicas como enfrentamento do problema, os procedimentos metodológicos, análise de resultados e discussão. As considerações finais encerram o artigo.

## **Escravidão contemporânea como modelo de gestão e as políticas públicas**

A utilização de mão de obra escravizada para a prática de trabalho como ocorreu no passado (século XVIII) foi substituída por práticas consideradas legítimas. Porém, mesmo a escravização sendo uma prática antiética e criminalizada sob direito internacional na maioria das jurisdições, é algo que ainda ocorre em outros formatos (Crane, 2013; Plant, 2014).

A escravização contemporânea ou escravização moderna, termos comumente utilizados em estudos internacionais (Crane, 2013; Brewster, 2019; Brown *et alii*, 2021; Jackson *et alii*, 2019; Sparks *et alii*, 2021) não se refere apenas quando o trabalho restringe

a liberdade do trabalhador ou trabalhadora (Souza; Thomaz Jr., 2019). As diretrizes de Bellagio-Harvard (2012) consideram que ela é entendida por meio da constituição do controle físico e psicológico sobre uma pessoa, privando-a de sua liberdade individual com a intenção de explorá-la pelo uso, compra, venda, gerenciamento, transferência ou alienação desta pessoa.

No centro da escravização contemporânea estão a perda do livre arbítrio, uso da violência, ameaças, imobilidade e a locomoção forçada por meio da migração compulsória (Souza; Thomaz Jr., 2019; Brown *et alii*, 2021). A servidão por dívida é uma prática utilizada com frequência como forma de deter o controle sobre os trabalhadores. Isso é facilitado pela pobreza e baixa escolaridade das pessoas que buscam por um trabalho. Essas pessoas não entram nesta servidão de bom grado, geralmente, são encurraladas em arranjos de endividamento caracterizados por empréstimos de material de trabalho e/ou pagamento pelo uso de alojamentos, de modo que, ao final do trabalho, em vez de receber o pagamento, estas pessoas ficam como devedoras dos seus empregadores (Crane, 2013).

O caso apresentado por Brown *et alii* (2013) sobre a pesca tailandesa, em que as dívidas dos trabalhadores começaram já com taxas de recrutamento, custos de viagem e documentação é um exemplo. Uma contabilidade falsa era realizada com juros extorsivos e cujos custos para saldar a dívida eram retirados dos rendimentos dos trabalhadores, os quais eram proibidos de deixar o emprego até que a dívida fosse saldada, sendo dessa forma obrigados a trabalhar nas embarcações de pesca por tempo indeterminado.

O trabalho análogo à escravização no Brasil tem uma forte relação com o desmatamento de florestas e a agroindústria. Há evidências de que há um nexos escravização contemporânea-destruição ambiental, cujos trabalhadores explorados estão alocados na pecuária, nos setores de couro e carne bovina, além de madeireiras (Jackson *et alii*, 2019/2020). O país é caracterizado por possuir uma grande desigualdade social, a qual é utilizada e necessária para a contínua exploração das pessoas e do meio ambiente (Jackson *et alii*, 2020).

No Brasil, o trabalho escravizado tende a surgir pela servidão por dívidas. Estes trabalhadores, geralmente pertencentes à população mais empobrecida e sem estudo, são atacados por intermediários exploradores conhecidos como 'gatos', e que recrutam os trabalhadores, aliciando-os para trabalharem informalmente em carvoarias e fazendas com pagamentos adiantados, o que faz com que acumulem dívidas quase impossíveis de pagar (Brown *et alii*, 2021).

Toda essa situação de trabalho degradante vivenciado por essas vítimas não são obras do acaso. No seu estudo, Crane (2013) apresenta a teoria da escravização contemporânea como uma prática de gestão cujo modelo de gestão permite a implementação, exploração e manutenção da escravização contemporânea, em que as condições micro organizadas permitem que as condições macro institucionais sejam generalizadas pela ilegalidade e ilegitimidade.

O ponto-chave para o entendimento da escravização contemporânea como prática de gestão está na utilização de práticas ilegítimas para obtenção de preços abaixo do esperado e na exploração dos trabalhadores que permite redução de custos (Crane, 2013). Em seu estudo, Crane (2013) identificou a exploração e o isolamento como capacidades de gerenciamento da escravização, o que permite explicar como as empresas implementam o

trabalho análogo à escravidão com sucesso, mesmo sendo uma prática ilegal. A exploração refere-se à criação de um contexto fértil para a manutenção da escravatura, enquanto o isolamento reflete um reconhecimento das empresas que, para serem bem-sucedidas, precisam esconder sua ilegalidade e isolar os trabalhadores.

Ao aprofundar mais na escravidão contemporânea como modelo de gestão, Crane *et alii* (2022) identificaram quatro modelos de gestão: 1) *redução de risco*, quando a implementação da escravidão contemporânea é aplicada para reduzir os riscos de um negócio ou prática ilegal ser descoberto, sendo usada a coerção e restrições à liberdade para proteger a viabilidade e ilegalidade da empresa; 2) *alavancagem de ativos* cujas práticas de trabalho análogo à escravidão são utilizadas para alavancar os ativos existentes, gerando receitas adicionais provenientes da cobrança aos trabalhadores pelos serviços auxiliares ou fazendo negócios fraudulentos com os documentos dos trabalhadores; 3) *evasão de mínimos legais*, quando a figura do intermediador tem um foco maior, pois esse assume o papel de empresas escravistas, sendo o ator que implementa a escravidão contemporânea. Esses intermediadores estão engajados em atividades que criam valor para os produtores por meio da mão de obra de baixo custo e exploração do trabalhador; 4) *trabalhadores como consumidores*, quando o intermediador gera receita com o fornecimento de serviços auxiliares, como alimentação e acomodação, transporte e ferramentas da empresa, que são utilizados para manter a servidão por dívidas.

Na escravidão contemporânea, a prática deste tipo de trabalho na cadeia de suprimentos tem chamado atenção (Trautrimis *et alii*, 2020 e 2021; Caruana *et alii*, 2021; Kunz, 2023). A exploração do trabalhador que é privado da liberdade pode ocorrer desde a extração da matéria-prima até o cliente final (Caruana *et alii*, 2021). Os pontos críticos de riscos individuais na cadeia de abastecimento são as operações próprias, o fornecedor no local, o fornecedor fora do local, além da cadeia de abastecimento de matéria-prima, que se caracteriza por ter fornecedores diversos e normalmente estrangeiros. Na área de serviços de gestão de instalações, o risco está na contratação de trabalhadores de agências de trabalho externas que trabalhavam sob a marca do fornecedor (Trautrimis *et alii*, 2021).

As políticas públicas, *public policy* ou *policy making*, são definidas de forma sucinta por Dye (1992, p. 2): "é o que os governos escolhem fazer ou não fazer". Em uma explicação mais detalhada, Belz e Limberger (2022, p. 142) apontam que "políticas públicas são conjuntos de programas de ações e decisões dos governos (nacional, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos e privados". Uma política de estado deve ser realizada pelo governo para, assim, ser amparada pela constituição. Com o tempo e com as ações tomadas com as políticas, estas podem se tornar políticas públicas, por terem um interesse público, seja pelo governo, iniciativa privada ou sociedade civil (Belz; Limberger, 2022).

O propósito do desenho de políticas públicas está na busca de alcançar objetivos definidos para apresentar soluções para problemas enfrentados pela sociedade, sendo esses instrumentos utilizados para efetivar os direitos dos cidadãos (Belz; Limberger, 2022; Sena; Souza, 2022). As declarações do governo sobre o que pretende ou não fazer estão direcionados às leis, regras, regulamentações, ordem ou decisão (Knill; Tosun, 2008).

O ciclo de políticas públicas é um processo de esquematização de uma política pública que auxilia na sua execução, e, mesmo que as fases tenham sequências alternadas, o ciclo ajuda na organização das ideias (Sena; Souza, 2022). O modelo de ciclo apresentado por

Howlett, Ramesh e Perl (2013) é composto por cinco fases: 1) a *montagem da agenda*, que está relacionada com a identificação dos problemas que chegam à atenção dos governos. Esta pode ser a fase mais crítica do ciclo, pois a forma como os problemas são reconhecidos serão determinantes para o modo como serão tratados pelos *policymakers*; 2) a *formulação da política*, que se refere ao modo como elas são formuladas pelo governo. Também identificada como desenho de políticas públicas, envolve uma tentativa consciente de definir objetivos e conectá-los a instrumentos para atingi-los (Aguiar; Soares; Lima, 2023); 3) a *tomada de decisão política* é o processo de adoção ou não de um curso de ação – geralmente, as decisões políticas produzem uma declaração formal ou informal com a intenção dos atores políticos de empreender ou não uma ação, como uma regulamentação ou lei (Howlett; Ramesh; Perl, 2013). A abordagem de políticas públicas baseadas em evidências defende que este recurso traz resultados melhores ao utilizar evidências rigorosas na tomada de decisão, como redução de gastos públicos, expansão de programas inovadores e fortalecimento da *accountability* (Palotti *et alii*, 2023) – ; 4) *implementação da política*, que corresponde ao modo como os governos dão curso a uma política – para que a política funcione, é necessário que haja alocação de fundos, designação de pessoas e regras de como proceder (Howlett; Ramesh; Perl, 2013) – ; e 5) *avaliação da política*, que consiste no monitoramento dos resultados obtidos por meio da aplicação da política pública, fase em que governo e sociedade verificam se a política está funcionando na prática (Howlett; Ramesh; Perl, 2013).

A implementação de políticas públicas não é uma tarefa fácil, visto que, com frequência, há falhas na execução ou divergência de resultados. Estes problemas podem ser causados por conflitos de interesse entre governo e sociedade, limitação de recursos necessários para a execução da política ou também pela falta de clareza dos objetivos e metas da política pública (Andrade; Ribeiro, 2022; Bronzo; Costa; Guimaraes, 2022). Algumas das causas para que uma política pública falhe são: tarefas difíceis de serem executadas, propensão à corrupção, motivações políticas, incompetência dos atores. Melhorar o controle e as responsabilidades podem tornar as políticas mais adequadas ao interesse público (Mueller, 2020).

Neste processo entre a formulação e a fiscalização de políticas públicas, os órgãos públicos têm tamanha relevância, pois há uma relação estreita entre as políticas públicas e as instituições. As políticas só se tornam políticas públicas após um processo de adoção, implementação e execução por instituições governamentais. São as instituições que legitimam, universalizam e regulamentam as políticas públicas. Em um sentido mais amplo, as políticas públicas são formuladas estrategicamente com o objetivo de resolver problemas sociais por meio das instituições, deste modo, a formulação de políticas públicas modifica as instituições à medida em que essas se movimentam para resolver estes problemas (Knill; Tosun, 2008)

## Procedimentos Metodológicos

Este estudo é de cunho qualitativo, de acordo com a perspectiva de Flick (2008) sobre a pesquisa qualitativa trabalhar com textos, em um processo em movimento, em que a teoria caminha em direção ao texto e um caminho de volta do texto para a teoria. Esta

pesquisa é documental, considerando que os documentos não são apenas uma representação dos fatos ou da realidade, mas, sim, são produzidos visando algum objetivo.

A escolha do estado de Minas Gerais como foco de atenção é justificada pelo estado liderar o ranking de denúncias (Falabela; Victal, 2023). Os procedimentos adotados incluem a análise documental de notícias disponibilizadas nos sites eletrônicos dos principais órgãos públicos envolvidos no resgate de trabalhadores submetidos ao trabalho análogo à escravidão em Minas Gerais (Polícia Federal (PF), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais (MPT-MG)), além do portal de notícias G1, por ser o portal que abrigava a maior quantidade de notícias fora dos portais institucionais.

As notícias foram coletadas entre os dias 18 e 22 de junho de 2023, por meio da ferramenta de busca do portal, utilizando como palavras-chave “escravo” e “escravidão”. As notícias que citavam o estado de Minas Gerais ou falavam da situação da escravidão contemporânea no Brasil, no recorte temporal estabelecido, foram coletadas, totalizando 171 notícias e 490 páginas para análise. O Quadro 1 sumariza estas informações.

**Quadro 1. Fonte dos dados**

Fonte/Quant	G1	PF	MTE	PRF	MPMG	MPT/MG	TOTAL
<b>Notícias</b>	63	5	31	9	2	61	171
<b>Páginas</b>	178	18	77	28	14	175	490

Fonte. Elaborado pelas autoras

Para a análise, aplicaram-se as seis fases do processo da análise temática proposto por Braun e Clarke (2006) e adaptado por Souza (2019): (1) familiarização dos dados – quando se realizou a seleção e leitura das notícias que comporiam o corpus da pesquisa; (2) geração de códigos iniciais, o que foi realizado com o apoio do Atlas.ti v.9; (3) busca de temas – todos os códigos gerados foram listados e agrupados, formando possíveis temas; (4) revisitação dos temas, o que levou a alterações para refinamento; (5) definição e nomeação dos temas – os temas encaixaram, confirmando a etapa anterior; e (6) produção do relatório – quando realizou-se a análise dos temas encontrados.

Com o apoio do Atlas.ti, três temas foram identificados no material pesquisado sobre escravidão contemporânea em Minas Gerais: 1) Aliciamento; 2) Condições de trabalho; e 3) Enfrentamento. Na próxima seção, cada tema será abordado mais detalhadamente.

## **Análise e discussão dos temas: formas contemporâneas de escravização do trabalho**

A análise temática apontou para um ciclo na escravização contemporânea que começa no aliciamento dos trabalhadores, passa pelas condições de trabalho, até o enfrentamento do problema. Cada um desses temas é abordado a seguir.

### ***O Aliciamento dos trabalhadores: ameaças e restrição de liberdade***

Oficialmente, em 1888, foi abolida a escravatura, no entanto, a escravização ganhou novos formatos (Plant, 2014) e continua a acontecer e várias partes do mundo, incluindo o Brasil (Diário Comunidade, 2023). Dentre os fatores determinantes para que o trabalho análogo à escravização permaneça no Brasil está uma herança escravista que persiste: "O trabalho escravo existe em grande medida no Brasil porque a gente naturaliza essa forma de exploração. A gente naturaliza que o trabalhador possa estar em condições desumanas" (G1, 2023b, p. 1). Essa herança também é observada devido à desvalorização de trabalhos manuais e o racismo estrutural, em que as classes sociais mais poderosas se julgam superiores a ponto de subjugar o outro (Salati, 2023).

O racismo estrutural é observado no caso da escravização contemporânea, tendo em vista que a maioria dos trabalhadores submetidos a esta prática subumana de trabalho são pretos e pardos (Diário Comunidade, 2023; Lara, 2023), pois 83% dos trabalhadores resgatados deste tipo de trabalho no Brasil, em 2022, se autodeclararam pretos ou pardos (MTE, 2023a). A naturalização das relações raciais brasileiras é um ponto de atenção, principalmente, em casos de trabalho escravizado doméstico, como o de uma vítima que trabalhou como empregada "doméstica" na casa de uma família na cidade de Patos de Minas, em Minas Gerais, sem receber salário ou férias, por 38 anos. Os seus empregadores argumentaram que a consideravam como parte da família, uma justificativa comumente utilizada para naturalizar o trabalho escravizado, colocando pessoas em determinados lugares, de posse de suas vidas, e os vizinhos e pessoas ao redor não levantam questionamentos da situação, pela naturalização da situação (Fantástico, 2020).

Dois fatores mais presentes no aliciamento de trabalhadores para o trabalho degradante são a pouca instrução educacional e a pobreza. Metade dos trabalhadores resgatados do trabalho análogo à escravização, em 2022, tinha estudado até o 5º ano incompleto (MTE, 2023a). O trabalhador nestas condições, muitas vezes, não conhece seus direitos e sequer tem consciência da condição de exploração que está vivenciando. É possível que esta pessoa tenha experienciado este tipo de trabalho sua vida inteira, até mesmo com os familiares, e não conhece outras opções, tornando-se, assim, um ciclo (Diário Comunidade, 2023; PRF, 2023).

Os trabalhadores submetidos ao trabalho escravizado são carentes de instrução e são aliciados, principalmente, em regiões mais pobres. Nos casos analisados, os trabalhadores eram em grande parte migrantes de regiões como o Norte de Minas e estados do Nordeste do Brasil, como Bahia e Maranhão (G1 Sul De Minas, 2021a; Lara; Catucci; Borba, 2023; MTE, 2023a). Momentos de crise econômica impulsionam o aliciamento de trabalhadores devido ao aumento da pobreza: "o aumento de pessoas na linha de miséria forma um grande contingente humano disponível para qualquer tipo de trabalho, por isso que os

trabalhadores são, geralmente, aliados em municípios com baixo índice de desenvolvimento humano” (Salati, 2023, p. 1).

Os intermediadores são aqueles que aliciam e convencem estas pessoas a saírem de suas regiões para os trabalhos em condições análogas à escravidão. Conhecidos como “gatos”, os intermediadores prometem trabalhos dignos, com carteira assinada, bons salários e alojamentos bem estruturados. Quando os trabalhadores chegam ao local de trabalho se deparam com uma realidade totalmente diferente (Jornal Nacional, 2022; Globo News, 2022). A terceirização do trabalho facilita a atuação do “gato”, que cobra das empresas altos valores pela mão de obra e repassa para os trabalhadores valores muito baixos (Salati, 2023).

Os quatro modelos de gestão identificados por Crane *et alii* (2022) são reconhecidos na descrição dos casos: redução de riscos, sendo utilizada a coerção e restrições à liberdade; alavancagem de ativos, pela cobrança de serviços auxiliares aos trabalhadores; evasão de mínimos legais, com a figura de um intermediário que implementa o trabalho escravizado; e trabalhadores como consumidores, pela receita gerada com a cobrança de serviços como alimentação, acomodação, transporte e ferramentas da empresa.

### ***Condições de trabalho e seus impactos nas vidas das pessoas, da família e sociedade***

As condições de trabalho análogo à escravidão não significam que há necessariamente a privação da liberdade de ir e vir, mas a situação degradante do trabalho e das condições pela qual o trabalhador é submetido já caracteriza como escravidão contemporânea (Lara; Catucci; Borba, 2023). Entre os abusos enfrentados pelos trabalhadores em relação às condições de trabalho, citam-se a falta de equipamento de proteção específica para cada atividade desempenhada; jornada de trabalho exaustiva; falta de salários ou abaixo do mínimo, quando pagos; ausência dos direitos trabalhistas, como 13º salário e FGTS; e, em alguns casos, punições para os trabalhadores que adoeciam (PF, 2020; MG Inter TV, 2021a). Já entre as condições de estadia, os trabalhadores enfrentavam alimentação insuficiente, falta de água potável e de itens básicos de higiene, falta de colchões e banheiros em péssimas condições (G1, 2022). As características da escravidão contemporânea são: a perda do livre arbítrio, uso da violência, ameaças, imobilidade e a locomoção forçada por meio da migração compulsória (Souza; Thomaz Jr., 2019; Brown *et alii*, 2021).

Além das condições degradantes, muitas vezes, estes trabalhadores são submetidos à servidão por dívidas, sendo obrigados a custear a viagem para o local de trabalho, instrumentos de trabalho ou equipamentos de proteção (MPTMG, 2023a). Em Jequitaiá, os trabalhadores eram cooptados em cidades vizinhas para trabalhar em carvoarias. Alguns valores eram adiantados e posteriormente descontados do salário, de forma que ficavam sempre endividados, pois novos adiantamentos eram necessários para remeterem à família (MTE, 2022). São condições abusivas e violentas, em que os empregadores utilizam da coerção e do confisco da documentação dos trabalhadores como forma de manter a sua servidão, tal qual aponta o estudo de Brown *et alii* (2013).

Em todas as regiões de Minas Gerais foram noticiados casos de resgate de vítimas de trabalho análogo à escravidão, com uma predominância de casos na região Sul e

Noroeste do estado, sendo Varjão de Minas a cidade com o maior número de trabalhadores resgatados em 2022 (Gonçalves, 2023). A escravização contemporânea está presente principalmente na zona rural (MTE, 2023a). Os setores produtivos com maior utilização desta prática é o cultivo de café, cana de açúcar, atividades de apoio à agricultura, carvoarias, cultivo de alho, milho e criação de bovinos. É no cultivo de café que são resgatadas crianças ou adolescentes, perfazendo 24% das vítimas (G1, 2023a). Na zona urbana também foram encontrados casos recorrentes, principalmente nos setores da construção civil, restaurantes e trabalhos domésticos; e um caso de uma seita religiosa em São Vicente de Minas (Jornal Da EPTV, 2021c) e de prostituição de mulheres transexuais e travestis em Uberlândia (MPMG, 2022).

Estes trabalhadores estão na ponta da cadeia produtiva desses setores e muitas empresas do topo da cadeia lucram com a manutenção desta prática: “eles trabalham em cadeias globais de valor, ou seja, nas principais atividades econômicas de exportação do Brasil” (Diário Comunidade, 2023, p.1). Desse modo, a produção agroindustrial do país oculta essa prática de gestão em busca de redução de gastos a qualquer custo e maximização dos lucros, violando os direitos humanos dos trabalhadores.

Após serem resgatados do trabalho escravizado, os trabalhadores enfrentam consequências físicas e/ou psicológicas por terem sido submetidos a práticas degradantes, pelo controle físico e psicológico que os intermediários exercem e pela privação da liberdade individual (Bellagio-Harvard, 2012). Como consequência física, é representativo o caso de um homem resgatado em Ladainha, que, após trabalhar por quase 10 anos sem receber salário, ficou cego de um olho devido ao tipo de trabalho. Já as consequências psicológicas são observadas nos traumas causados nestas pessoas, como observa-se nas falas de trabalhadores resgatados: “Eu falei com meu colega, eu falei, eu estou entrando depressão. As lembranças, nenhuma boa” (MG Inter TV, 2021b, p. 1), “hoje eu tenho medo de viajar para fora trabalhar, eu não consigo mais. Eu acho que vai demorar muito tempo assim para sarar” (Globonews, 2021).

### ***O enfrentamento do problema: as respostas institucionais e a falta de proteção social***

A principal ação desenvolvida para enfrentamento do problema é o resgate das vítimas do trabalho análogo à escravização, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) e/ou Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). Operações de resgate com força-tarefa de instituições contaram ainda com Ministério Público Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Defensoria Pública da União e Polícia Militar (G1 SUL DE MINAS, 2021). Essas políticas foram formuladas após a identificação dos problemas, envolvendo a definição de objetivos e instrumentos para atingir os objetivos (Aguiar; Soares; Lima, 2023).

As denúncias recebidas por estas instituições foram as principais fontes de informação para que houvesse a fiscalização dos postos de trabalho: “existe um canal chamado sistema ipê, [...] mas geralmente, esses trabalhadores fazem essas denúncias via sindicato, em contato com autoridades locais[...] essas denúncias chegam para gente” (Jornal da EPTV, 2021b, p. 1). Outra forma de chegar até as vítimas é por meio de um planejamento, considerando a época da safra das plantações. Conhecer as características de setor de

produção e a região onde ocorrem os casos de trabalho degradante possibilita a fiscalização de possíveis pontos estratégicos: “durante a época da colheita do café, a gente segue fazendo as operações de fiscalização mais corriqueiras, mas através de um levantamento de inteligência, a partir de denúncias e do monitoramento de movimentação” (Jornal da EPTV, 2021a, p. 1).

Devido aos crescentes casos de trabalho análogo à escravidão no Brasil, foi criado, em 2003, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Brasil, 2003a). Entre as principais medidas estava a “expropriação de terras onde forem encontrados trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo” (Brasil, 2003a, p. 14) e “identificar empregadores e empregados, locais de aliciamento e ocorrência do crime” (Brasil, 2003a, p. 15), que dava início à ‘lista suja’. Em 2014, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 81, que dizia que seriam expropriadas as propriedades onde forem identificadas a exploração de trabalho escravo na forma da lei (Brasil, 2014).

Porém, conflitos de interesse entre governo e sociedade, bem como outros aspectos (Andrade; Ribeiro, 2022; Bronzo; Costa; Guimaraes, 2022) dificultaram a implantação de medidas. Empresários ruralistas se movimentaram em direção ao afrouxamento das regras sobre o que seria considerado trabalho análogo à escravidão com a Portaria nº 1.129/2017 (Brasil, 2017) para obtenção de seguro-desemprego, pressionando para caracterizar o trabalho degradante e jornada exaustiva pela restrição de ir e vir (Souza; Thomaz Jr., 2019). Esta portaria que enfraquecia o combate ao trabalho análogo à escravidão foi derrubada pela portaria SEPRT Nº 1417 de 19/12/2019 (Brasil, 2019), mostrando que o enfrentamento do problema envolve a formulação de políticas públicas em favor do interesse público.

A “lista suja” é a principal política pública existente para combater o trabalho escravizado, uma lista pública que contém o nome de pessoas físicas e jurídicas que submeteram pessoas ao trabalho análogo à escravidão e já passaram por processo administrativo, quando não cabe mais recurso. Os nomes incluídos permanecem na lista por, no mínimo, dois anos, e as informações são atualizadas duas vezes por ano.

As novas tentativas de criar políticas públicas estão mais direcionadas à prevenção deste tipo de prática, como a realização de eventos e reuniões de instituições públicas e até mesmo a articulação com a associação de produtores de setores diretamente relacionados à cadeia do produto, cuja escravidão contemporânea está presente.

A erradicação do trabalho análogo ao de escravo é um processo longo e complexo, cujo êxito depende impreterivelmente da articulação de atores sociais e de ações de prevenção e repressão [...] as iniciativas de repressão isoladas não darão conta de erradicar essa prática, e por isso é necessário ampliar a nossa voz em favor da prevenção, inclusive por meio dos trabalhadores, que precisam ter mais clareza sobre quais direitos estão sendo violados. Conscientes e articulados, estaremos, sem dúvidas, mais fortes para essa batalha (MPTMG, 2023a).

Do outro lado, pressões contrárias geraram obstáculos para o enfrentamento este problema. O primeiro deles é a redução de fiscais do trabalho em atividade, tendo em vista que muitos aposentaram e o último concurso foi realizado em 2013. A reforma trabalhista aprovada em 2017 é outro fator, visto que um dos seus efeitos é a precarização do trabalho rural, além de que o crescimento da terceirização facilitou a expansão da atuação dos “gatos”. A pandemia de COVID-19 dificultou as ações e a reincidência de empregadores que praticaram o trabalho escravizado, aumentando a demanda por fiscais.

Outro obstáculo que chama atenção é a tentativa de enfraquecer o combate às práticas de trabalho escravizado nos governos da presidência de Michel Temer e de Jair Bolsonaro. Houve ações de suspensão da divulgação da “lista suja”, de 2014 a 2016, e para dificultar o cadastro de empresas na lista, passando a depender de determinação expressa do ministro do Trabalho para a sua inclusão. Já em 2021, a Controladoria-Geral da União (CGU) dificultou o acesso dos dados das empresas autuadas pela prática do trabalho análogo à escravidão. Ainda em 2021, o então presidente Bolsonaro afirmou que não iria regulamentar a emenda constitucional que pune o empregador com esta prática de trabalho com expropriação da propriedade rural.

Nós devemos, sim, rever a emenda constitucional 81 de 2014, que tornou vulnerável a questão da propriedade privada. É uma emenda que ainda não foi regulamentada e, com toda certeza, não será regulamentada em nosso governo porque nós precisamos alterar isso que foi feito em 2014, tornando vulnerável repito a questão da propriedade privada (Jair Bolsonaro, então presidente do Brasil, no G1, 2021).

Com esses obstáculos, principalmente aqueles criados por quem deveria fortalecer o combate, as forças e alianças políticas são mais importantes para o poder executivo do que defender o trabalho digno daqueles que, muitas vezes, não têm noção de que estão vivendo em condições degradantes de trabalho.

A análise da documentação apontou para a fragilidade das respostas institucionais na erradicação do trabalho escravizado. A maioria dos trabalhadores resgatados são apenas levados de volta para suas regiões de origem, sem ter um acolhimento planejado. São emitidas guias de seguro-desemprego para 3 meses, mas não há um acompanhamento. A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de Uberlândia (UFU) têm algumas iniciativas, como a criação de um sistema de apoio para dar assistência jurídica, psicológica e social para essas vítimas. Sem um acolhimento, este trabalhador corre risco de entrar novamente no ciclo do trabalho escravizado.

As penalidades para os empregadores estão previstas no artigo 149 do código penal: Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência (BRASIL, 2003b).

A reclusão é a exceção das punições aplicadas aos empregadores. Na maioria dos casos, os fiscais do trabalho atestam a prática de trabalho análogo à escravidão e calculam as verbas rescisórias e multas de indenização por danos morais que os empregadores devem pagar aos trabalhadores: “na maioria dos casos, os trabalhadores são indenizados pelas violações de direitos e recebem as verbas salariais e rescisórias devidas após o resgate” (G1 Sul De Minas, 2021b, p. 1). Os empregadores devem custear a viagem desses para suas regiões de origem e, em muitos casos, o valor é pago no momento do resgate, ou seja, os empregadores optam pela prática deste tipo de trabalho, evitando o custo, visto que a indenização é menor.

A impunidade é algo perceptível, como no caso de uma empresa que mantinha trabalho análogo à escravidão, com o óbito de um trabalhador no cumprimento da jornada. A empresa apenas assinou o TAC “após acidente fatal em uma fazenda rural, localizada em João Pinheiro, na qual um trabalhador foi arremessado e atropelado por um

trator devido a falta do freio, a empresa proprietária do imóvel rural firmou TAC" (MPTMG, 2023b).

Os únicos casos analisados em que houve prisões foi em Buritizeiro, devido a uma possível violação de medida judicial; e em Uberlândia, em uma investigação de tráfico de pessoas. No restante dos casos identificados neste estudo, a equipe de fiscalização lavrou autos de infração e acordou com os empregadores a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), documento em que estes se comprometem a não mais praticar o trabalho escravizado. Alguns títulos das notícias do MPT-MG levam o leitor a acreditar que esta é uma solução para combater a escravidão contemporânea: "TAC firmado perante o MPT coíbe exploração de trabalho análogo ao de escravizado na produção de carvão no Norte de Minas" (MPTMG, 2020), porém, identificou-se que o empregador era reincidente na prática, fato que aponta a falta de efetividade do TAC para a erradicação desse tipo de prática.

As duas últimas etapas do ciclo das políticas públicas, a implementação da política e a avaliação da política são fundamentais para revisar a ineficácia do TAC, bem como das multas e indenizações, no sentido de a política se tornar efetiva: é primordial a alocação de fundos, a designação de pessoas e regras de como proceder (Howlett; Ramesh; Perl, 2013); bem como monitorar os resultados obtidos (Howlett; Ramesh; Perl, 2013), nesse caso, se há reincidência depois da aplicação do TAC e multas, os resultados não podem ser considerados positivos.

Até mesmo as multas e indenizações aplicadas são calculadas buscando não prejudicar os empregadores, como explica uma procuradora: "para coibir a reincidência e reparar os danos morais causados, foram fixadas multa e indenização que equalizam a obrigação de reparação com o porte econômico da empresa, de forma que não inviabilize seu funcionamento e a geração de empregos" (MPTMG, 2021). Sob a justificativa de não inviabilizar a geração de empregos, os empregadores contam com a impunidade para multiplicarem seus lucros com a exploração do trabalho, o que vai de encontro à análise de Palotti *et alii* (2023) quanto à utilização de evidências rigorosas na tomada de decisão, como o fortalecimento do *accountability*.

## Considerações Finais

O objetivo 8 dos ODS para a agenda 2030, em sua meta brasileira 8.7, se propõe a erradicar o trabalho análogo à escravidão. Enquanto isso, no primeiro semestre de 2023, há um recorde de vítimas resgatadas em tais condições de trabalho no Brasil. O objetivo deste estudo foi compreender as formas da escravidão contemporânea em Minas Gerais frente a casos noticiados entre 2020 e 2023.

Por meio de uma análise temática que analisou notícias do G1, PF, MTE, PRF, MPMG e MPT-MG identificou-se um ciclo da escravidão contemporânea que começa pelo aliciamento dos trabalhadores, passa pelas condições degradantes de trabalho e finaliza com as formas de enfrentamento do problema. Estes temas consistem em um ciclo ao passo em que, por meio da impunidade, as empresas continuam a investir nessas práticas, pois o custo para evitá-las é maior do que as indenizações e multas. Devido à falta de um acolhimento estruturado das vítimas e a prevenção de novas práticas, estas pessoas estão

propensas a retornarem às condições de trabalho precário, tornando um ciclo de exploração.

Para que o trabalho análogo à escravidão seja erradicado, é necessário que os poderes públicos revejam suas ações e adotem políticas públicas com base nos modelos de ciclo, como o proposto por Howlett, Ramesh e Perl (2013), que inicia com formulação do problema e finaliza com a avaliação e monitoramento. Ainda, é preciso que conflitos de interesse sejam resolvidos em favor dos vulneráveis, nesse caso, os trabalhadores.

Esta análise aponta que há um ciclo da escravidão contemporânea e ações precisam ser tomadas, desde a educação dos cidadãos para que não entrem neste ciclo, políticas de proteção aos trabalhadores, e, principalmente, endurecimento das punições para os empregadores. Ainda, é preciso reconhecer que a escravidão na forma contemporânea não se refere apenas quando o trabalho restringe a liberdade do trabalhador ou trabalhadora.

Este estudo contribui enquanto forma de conhecer a realidade vivenciada no país e principalmente na região, que ajuda a identificar os pontos de atenção para criação de políticas públicas que realmente irão fortalecer o combate e a busca pela erradicação do trabalho análogo à escravidão. O grupo móvel representa o burocrata de rua, são estes atores que estão em contato direto com as vítimas e as circunstâncias do trabalho e podem dar uma valiosa contribuição na criação de novas políticas públicas.

Apenas a existência da “lista suja” sem uma punição que realmente coíba as práticas de exploração do trabalho não é suficiente para atingir o ODS 8.7 da agenda 2030. Há que dar mais visibilidade para a lista e criar mais restrições aos empregadores que ali têm seus nomes publicados. A interação entre os órgãos públicos e associações dos setores produtivos é fundamental para uma fiscalização mais intensa da cadeia produtiva. Fazer com que a sociedade conheça esta realidade também contribui para que haja uma cobrança de que não haja a exploração do trabalho em nenhum nível da cadeia de suprimentos.

Para aprofundar ainda mais no tema, sugerimos a investigação de processos judiciais das empresas e pessoas físicas presentes na lista suja para compreender os critérios em comum que fazem com que os empregadores se engajem nesse tipo de prática; e a investigação de casos para identificar o cumprimento ou não do TAC e as mudanças efetivas para a erradicação do trabalho escravizado.

## Agradecimentos

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio financeiro na modalidade de bolsa de pesquisa.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo apoio financeiro ao desenvolvimento da pesquisa. Processo 313900/2021-3.

## Referências

AGUIAR, R. B. de; SOARES, F. J.; LIMA, L. L. Mapping the policy design research: a systematic literature review. **Cadernos gestão pública e cidadania**. V. 28, e85619, p. 1-21, 2023.

ANDRADE, J. R. G.; RIBEIRO, E. M. Capacity for Local Government Implementation of Public Policies: Analytical Model based on the theory of Political Management. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 14, n. 4, p. 1-16, 2022.

BELLAGIO–HARVARD. **The Bellagio–Harvard Guidelines on the Legal Parameters of Slavery**. 2012. Disponível em [https://glc.yale.edu/sites/default/files/pdf/the\\_bellagio-harvard\\_guidelines\\_on\\_the\\_legal\\_parameters\\_of\\_slavery.pdf](https://glc.yale.edu/sites/default/files/pdf/the_bellagio-harvard_guidelines_on_the_legal_parameters_of_slavery.pdf). Acesso em 31 maio.2023.

BELZ, E.; LIMBERGER, P. F. Reflexões Sobre City Branding e Seu Imbricamento Com Políticas Públicas nas Cidades. **Revista Interdisciplinar de Marketing**, v. 12, n. 2, p.141-157, 2022.

BRASIL. Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. **Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo**. OIT, 2003a.

BRASIL. **Lei N° 10.803, De 11 De Dezembro De 2003**. 2003b. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.803.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.803.htm). Acesso em 01 jul.2023.

BRASIL. **Portaria MTB N° 1129 DE 13/10/2017. 16** de outubro de 2017. Disponível em <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351466>>. Acesso em 09 jun.2023.

BRASIL. **Portaria SEPRT N° 1417 DE 19/12/2019**. 20 de dezembro de 2019. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387652>. Acesso em 09 jun.2023.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n° 57A, de 1999**. Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal, 2014. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/>. Acesso em 09 jun. 2023.

BRAUN, V.; CLARKE, V.. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative research in psychology**, v. 3, n. 2, p. 77-101, 2006.

BREWSTER, B. Collaborating to identify, recover and support victims of modern slavery. **Journal of modern slavery**, v. 4, n. 2, p. 200-224, 2019.

BRONZO, C.; COSTA, E. C. R.; GUIMARAES, F. A Burocracia de Nível de Rua na Implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Percepções e Traduções de Normativas nas Políticas Públicas. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 14, n. 12, p. 124-34, 2022.

BROWN, D.; BOYD, D. S.; BRICKELL, K.; IVES, C. D.; NATARAJAN, N.; PARSONS, L. Modern slavery, environmental degradation and climate change: fisheries, field, forests and factories. **Environment and Planning E: Nature and Space**, v. 4, n. 2, p. 191-207, 2021.

CARUANA, R.; CRANE, A.; GOLD, S.; LeBARON, G. Modern slavery in business: The sad and sorry state of a non-field. **Business & Society**, v. 60, n. 2, p. 251-287, 2021.

CORSEUIL, C. H. L.; HECKSHER, M. D.; MACIENTE, A. N.; REIS, M. C. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos: o que mostra o retrato do Brasil? **Cadernos ODS**. IPEA, 2019.

CRANE, A. Modern slavery as a management practice: Exploring the conditions and capabilities for human exploitation. **Academy of Management Review**, v. 38, n. 1, p.49-69, 2013.

CRANE, A.; LEBARON, G.; PHUNG, K.; BEHBAHANI, L.; ALLAIN, J. Confronting the business models of modern slavery. **Journal of management inquiry**, v. 31, n. 3, p. 264-285, 2022.

DIÁRIO COMUNIDADE. **Mais de 500 vítimas de trabalho análogo à escravidão foram resgatadas até março.** 07/05/2023. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/11592859/>. Acesso em 18 jun.2023.

DYE, T. R. **Understanding public policy**. 7 ed. Prentice Hall, 1992.

FALABELA, C.; VICTAL, M. **Minas Gerais lidera ranking de resgatados em situação análoga à escravidão no Brasil.** 06/09/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/09/06/minas-gerais-lidera-ranking-de-resgatados-de-trabalho-escravo-no-brasil.ghtml> Acesso em: 08 set.2023.

FANTÁSTICO. **Mulher é libertada em MG após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão.** 20/12/2020. Disponível em <https://g1.globo.com/fantastico/playlist/trabalho-escravo-relembre-reportagens-do-fantastico.ghtml>. Acesso em 18 de jun. 2023.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3 ed. Artmed editora, 2008.

G1 SUL DE MINAS. **Força-tarefa resgata 12 trabalhadores em situação de trabalho escravo em cafezais da região de Poços de Caldas,** MG. 21/07/2021a. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2021/07/21/forca-tarefa-resgata-12-trabalhadores-em-situacao-de-trabalho-escravo-em-cafezais-da-regiao-de-pocos-de-caldas-mg.ghtml>. Acesso 19 jun.2023.

G1 SUL DE MINAS. **Nova 'lista suja' do trabalho escravo tem sete empregadores rurais do Sul** de Minas. 06/10/2021b. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2021/10/06/nova-lista-suja-do-trabalho-escravo-tem-sete-empregadores-rurais-do-sul-de-minas.ghtml>. Acesso em 19 jun.2023.

G1. **Bolsonaro diz que emenda sobre trabalho escravo não será regulamentada em seu governo.** 01/05/2021. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2021/05/01/bolsonaro-diz-que-emenda-sobre-trabalho-escravo-nao-sera-regulamentada-em-seu-governo.ghtml>. Acesso em 19 jun.2023.

G1. **Cana, carvão, alho... as atividades rurais com mais resgates por trabalho escravo em 2022.** 28/02/2023a. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/02/28/cana-carvao-alho-as-atividades-rurais-com-mais-resgates-por-trabalho-escravo-> . Acesso em 18 jun.2023.

G1. **Minas Gerais concentra 25% das denúncias de trabalho escravo de todo o país.** 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/mg1/video/minas-gerais-concentra-25-das-denuncias-de-trabalho-escravo-de-todo-o-pais-10457974.ghtml>. Acesso em 19 jun.2023.

G1. **Trabalho escravo persiste no Brasil após 20 anos de plano de erradicação:** 'Naturalizamos o trabalhador em condições desumanas'. 02/03/2023b. Disponível em <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/02/trabalho-escravo-persiste-no-brasil-apos-20-anos-de-plano-de-erradicacao-naturalizamos-o-trabalhador-em-condicoes-desumanas.ghtml>. Acesso em 18 jun.2023.

GLOBONEWS. **Número de resgatados em trabalho escravo ultrapassa período pré-pandemia.** 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-16/video/numero-de-resgatados-em-trabalho-escravo-ultrapassa-periodo-pre-pandemia-9991090.ghtml>. Acesso em 19 jun.2023.

GLOBONEWS. **Trabalho escravo no Brasil: 2.600 inquéritos foram abertos entre 2010 e 2019.** 2021. Disponível em < <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-10/video/trabalho-escravo-no-brasil-2600-inqueritos-foram-abertos-entre-2010-e-2019-8720984.ghtml>>. Acesso em 19 jun.2023.

GOMES, D. **O trabalho análogo à escravidão pode estar mais perto do que se imagina. 4 de maio de 2023.** Disponível em <https://osaopaulo.org.br/destaque/o-trabalho-analogo-a-escravidao-pode-estar-mais-perto-do-que-se-imagina/>. Acesso em 08 maio.2023.

GONÇALVES, G. **Cidades do Noroeste de MG concentram o maior número de denúncias e resgate de pessoas em situação de trabalho escravo.** 12/03/2023. Disponível em < <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2023/03/12/cidades-do-noroeste-de-mg-concentram-o-maior-numero-de-denuncias-e-resgate-> ->. Acesso em 18 jun.2023.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. **Política pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral.** São Paulo: Campus, 2013.

JACKSON, B.; BAKES, K.; OWEN, S.; WARDLAW, J.; BOYD, D. S. Analysing slavery through satellite technology: How remote sensing could revolutionise data collection to help end modern slavery. **Journal of Modern Slavery**, v. 4, n. 2, 2019.

JORNAL DA EPTV. **Lista do trabalho escravo tem novo empregador da região; outros seis já estavam desde 2020.** 06/10/2021c. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/9923154/>. Acesso em 19 jun.2023.

JORNAL DA EPTV. **Ministério do Trabalho fala sobre operações de combate ao trabalho escravo no Sul de MG.** 22/07/2021b. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/9708782/>. Acesso em 19 jun.2023.

JORNAL DA EPTV. **Veja ações que resgataram de trabalhadores em situação de trabalho escravo no Sul de MG.** 21/07/2021a. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/9707140/>. Acesso em 19 jun.2023.

JORNAL NACIONAL. **Maior operação contra o trabalho escravo já realizada no Brasil resgata mais de 300 pessoas em 24 dias.** 28/07/2022. Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/07/28/maior-operacao-contr-o-trabalho-escravo-ja-realizada-no-brasil-resgata-mais-de-300-pessoas-em-24-dias.ghtml>. Acesso em 18 jun.2023.

KNILL, C; TOSUN, J. Policy making. In: CARAMANI, D. (ed.), **Comparative Politics**. Oxford: Oxford University Press, 2008, pp. 495-519.

KUNZ, N.; CHESNEY, T.; TRAUTRIMS, A.; GOLD, S. Adoption and transferability of joint interventions to fight modern slavery in food supply chains. **International Journal of Production Economics**, v. 258, p. 108809, 2023.

LARA, L. **86% dos adolescentes resgatados da escravidão moderna desde janeiro são autodeclarados pretos ou pardos.** 14/06/2023. Disponível em <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/06/14/86percent-dos-adolescentes-resgatados-da-escravidao-moderna-desde-janeiro-sao-autodeclarados-pretos-ou-pardos.ghtml>. Acesso em 18 jun.2023.

LARA, L.; CATUCCI, A.; BORBA; B. **135 anos da Lei Áurea: Brasil resgatou 1.201 trabalhadores em condições análogas às de escravo em 2023.** 13/05/2023. Disponível em <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/05/13/135-anos-da-lei-aurea-brasil-resgatou-1201-trabalhadores-em-condicoes-analogas-as-de-escravo-e>. Acesso em 18 jun.2023.

MG INTER TV. **Quatro pessoas são resgatadas de situação de trabalho escravo em Rio Vermelho.** 23/06/2021a. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9629579/>. Acesso em 19 jun.2023.

MG INTER TV. **Registros de trabalho escravo aumentam no Norte de MG.** 18/08/2021b. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/9781237/>. Acesso em 19 jun.2023.

MPMG. **MPMG deflagra operação para resgatar mulheres transexuais submetidas à escravidão em Uberlândia.** 15/03/22. Disponível em <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/mpmg-deflagra-operacao-para-resgatar-mulheres-transexuais-submetidas-a-escravidao-em-uberlandia-8A9480677F6E127B017F8E72D8815002-00.shtml>. Acesso em 21 jun.2023.

MPTMG. **Após acidente fatal envolvendo trabalhador e a constatação de trabalho análogo ao de escravo, empresa de ferro-gusa firma TAC perante a PTM- Patos de**

**Minas.** 11/04/2023a. Disponível em <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-patos-de-minas/2579-apos-acidente-fatal-envolvendo-trabalhador-e-a-constatacao-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-empresa-de-ferro-gusa-firma-tac-perante-a-> . Acesso em 21 jun.2023.

**MPTMG. Operação conjunta resgata 17 trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo em fazendas de café no Sul de Minas.** 29/07/2022. Disponível em <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-varginha/2267-operacao-conjunta-resgata-17-trabalhadores-submetidos-a-condicoes-analogas-as-de-escravo-em->. Acesso em 21 jun.2023.

**MPTMG. Prevenção e repressão de trabalho análogo ao de escravo foi assunto de reunião no MPT-MG.** 18/05/2023b. Disponível em <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/prt-belohorizonte/2640-prevencao-e-repressao-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-foi-assunto-de-reuniao-no-mpt-mg->. Acesso em 21 jun.2023.

**MPTMG. TAC coíbe exploração de trabalho análogo ao de escravo após Operação Resgate em Minas Gerais.** 08/02/2021. Disponível em <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-varginha/1971-tac-coibe-exploracao-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-apos-operacao-resgate-em-> . Acesso em 21 jun. 2023.

**MPTMG. TAC firmado perante o MPT coíbe exploração de trabalho análogo ao de escravo na produção de carvão no Norte de Minas.** 02/09/2020. Disponível em <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-montes-claros/1683-tac-firmado-perante-o-mpt-coibe-exploracao-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-na-producao-de-carvao-no-norte-de-minas->. Acesso em 21 jun.2023.

**MTE. Auditores-fiscais do Trabalho resgatam dez trabalhadores em carvoarias de Jequitaiá (MG).** 07/06/2022. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2022/junho/auditores-fiscais-do-trabalho-resgatam-dez-trabalhadores-em-carvoarias-de-jequitai-mg->. Acesso em 20 Jun.2023.

**MTE. Inspeção do Trabalho resgatou 2.575 trabalhadores de trabalho análogo ao de escravo em 2022.** 24/01/2023a. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/janeiro/inspecao-do-trabalho-resgatou-2-575-trabalhadores-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-no-ano-passado->. Acesso em 20 de junho de 2023.

**MTE. MTE resgatou 1.443 trabalhadores de condições análogas à escravidão em 2023.** 16/06/2023b. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/mte-resgatou-1-443-trabalhadores-de-condicoes-analogas-a-escravidao-em-2023->. Acesso em 20 jun.2023.

MUELLER, B. Why public policies fail: Policymaking under complexity. **Economia**, v. 21, n. 2, p. 311-323, 2020.

OLIVEIRA, J. C. **Brasil bate recorde de trabalho escravo e deputados sugerem propostas, força-tarefa e até CPI.** 29 de março de 2023. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/noticias/949504-brasil-bate-recorde-de-trabalho-escravo-e-deputados-sugerem-propostas-forca-tarefa-e-ate-cpi/>>. Acesso em 08 maio.2023.

PALOTTI, P. L. de M.; MARRA, C. A.; CAMÕES, M. R. de S.; SOUZA, P. M. S. A pesquisa aplicada pautando o processo decisório em políticas públicas: A experiência da escola nacional de administração pública. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 28, , 2023.

PF. **Polícia Federal resgata trabalhadores em situação de escravidão em Minas Gerais.** 30/06/2020. Disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/07-noticias-de-julho-de-2020/policia-federal-resgata-trabalhadores-em-situacao-de-escravidao-em-minas-gerais>. Acesso em 20 jun.2023.

PLANT, R. **Modern slavery the concepts and their practical implications**, ILO Working Papers 994873383402676, International Labour Organization, 2014.

PRF. **Mão de obra escrava: PRF participa da libertação de 9 trabalhadores rurais em MG.** 28/01/2023. Disponível em <https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/nacionais/2023/janeiro/mao-de-obra-escrava-prf-participa-da-libertacao-de-9-trabalhadores-r>. Acesso em 20 jun.2023.

SALATI, P. **Trabalho escravo no campo: o que dizem trabalhadores, fiscais e pesquisadores sobre o recorde de resgates.** 26/03/2023. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/03/26/trabalho-escravo-no-campo-o-que-dizem-trabalhadores-fiscais-e-pesquisadores.ghtml>. Acesso em 18 jun.2023.

SENA, C. A. C.; SOUZA, E. R. Governança x Governabilidade: os Desafios do Executivo Municipal de Olinda-PE no Estabelecimento de Políticas Públicas. **GESTÃO. Org: Revista Eletrônica de Gestão Organizacional**, v. 20, n. 1, P. 1-20, 2022.

SOUZA, E. A.; THOMAZ JR, A. Trabalho análogo a escravo no Brasil em tempos de direitos em transe. **PEGADA-A Revista da Geografia do Trabalho**, v. 20, n. 1, p. 185-209, 2019.

SOUZA, L. K. de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arquivos brasileiros de psicologia**. V. 71, n. 2, p. 51-67, 2019.

SPARKS, J. L. D.; BOYD, D. S.; JACKSON, B.; IVES, C. D.; BALES, K. Growing evidence of the interconnections between modern slavery, environmental degradation, and climate change. **One Earth**, v. 4, n. 2, p. 181-191, 2021.

TRAUTRIMS, A.; GOLD, S.; TOUBOULIC, A.; EMBERSON, C. The UK construction and facilities management sector's response to the Modern Slavery Act: An intra-industry initiative against modern slavery. **Business Strategy & Development**, v. 4, n. 3, p. 279-293, 2021.

TRAUTRIMS, A.; SCHLEPER, M. C.; CAKIR, M. S.; GOLD, S. Survival at the expense of the weakest? Managing modern slavery risks in supply chains during COVID-19. **Journal of Risk Research**, v. 23, n. 7-8, p. 1067-1072, 2020.

Submetido em: 05/11/2023

Aprovado em: 03/01/2024

Publicado em: 27/03/2024



Esta obra está licenciada com uma Licença  
[Creative Commons Atribuição – Não Comercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)